



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

### PORTARIA Nº. 179/2022-GP-ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Decreto nº. 26.747, de 03 de julho de 2007;

**CONSIDERANDO** a competência legal atribuída pelo artigo 40, VII, da Lei nº. 13.303/2016 à esta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter formalmente um Fiscal durante toda a vigência dos Contratos;

**CONSIDERANDO** as disposições aplicáveis contidas no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** os comandos legais insculpidos nos artigos 4º e 5º do Decreto nº. 26.747, de 03 de julho de 2007;

#### RESOLVE:

I – **INSTITUIR** a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização dos Termos de Cooperação Técnico Financeiro, celebrados pelo Estado do Amazonas por intermédio da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS e os Sindicatos dos trabalhadores Rurais, Associações ou Cooperativas, devidamente legalizadas e cadastradas junto a esta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, para a Concessão de Subvenção Econômica de Borracha e/ou látex, regulamentada pelo Decreto nº. 43.852, de 11 de maio de 2021, em concordância com a Lei nº. 2.611, de 04 de julho de 2000.

**Gestor do Contrato:** Wasley Aguiar Viana — Matrícula nº. 000.001-9A

#### Comissão de Fiscalização

**Presidente:** Jardel Augusto Andrade Luzeiro - Matrícula nº. 000.230-5A

**Membro:** Maria Eliane Ramos Ferreira Souza - Matrícula nº. 000.224-0A ou;

**Membro:** Loiana Brito de Mesquita - Matrícula nº. 000.348-4A ou;

**Suplente:** Hélio Paracaima de Magalhães – Matrícula nº. 000.220-8B

II — **ESTABELECER** as principais atribuições do Gestor do Contrato, a saber:

a) Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

III — **ESTABELECER** as principais atribuições dos membros da Comissão supra, a saber:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à ADS;
- b) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e demais documentos integrantes do mesmo, tais como Termo de Referência e/ ou Projeto Básico, e Edital de Licitação;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e/ou a execução do serviço objeto do contrato;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

IV — **ESTA** Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de julho de 2022.

Michelle Macedo Bessa  
Presidente - ADS

MICHELLE MACEDO BESSA  
Presidente

